



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR DODUEL VARELA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 104/2024

Estabelece prioridade de atendimento médico-hospitalar às mulheres vítimas de violência no âmbito do município do Recife.

Art. 1º Fica estabelecido o direito de prioridade de atendimento médico-hospitalar às mulheres vítimas de violência no âmbito do município do Recife.

Parágrafo único. O atendimento médico-hospitalar de que trata o *caput* abrange todos os serviços de saúde, públicos e privados, conveniados ou não com o Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º A prioridade de atendimento a que se refere o art. 1º visa assegurar assistência rápida e qualificada em situações de emergência decorrentes de:

- I - violência doméstica;
- II - violência sexual;
- III - violência psicológica; ou
- IV - qualquer outra forma de violência de gênero.

Parágrafo único. As mulheres vítimas de violência devem ter acesso imediato e sem burocracia à assistência de que trata o *caput*, de acordo com a classificação de risco estabelecida pelos profissionais de Saúde.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo Municipal promover campanhas de conscientização e capacitação dos profissionais de Saúde, visando à:





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR DODUEL VARELA

I - identificação precoce e ao acolhimento adequado das mulheres em situação de violência; e

II - adoção de protocolos de atendimento específicos para esse público, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e dos demais Órgãos competentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 29 de Abril de 2024.

DODUEL VARELA
Vereador - PSD





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR DODUEL VARELA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir o direito de prioridade de atendimento médico-hospitalar às mulheres vítimas de violência no âmbito do município do Recife, considerando a necessidade de assegurar-lhes assistência rápida, qualificada e humanizada diante das situações de emergência decorrentes de violência de gênero.

A violência contra as mulheres é uma grave violação dos direitos humanos, que ocorre em diversos contextos e manifestações, tais como a violência doméstica, a sexual, a psicológica, a patrimonial e a moral. Essa realidade é alarmante e exige medidas urgentes por parte do Estado e da sociedade para combatê-la e proteger as vítimas.

O acesso à saúde é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal de 1988, devendo ser assegurado de forma igualitária e universal a todos os cidadãos. No entanto, as mulheres vítimas de violência muitas vezes enfrentam obstáculos para receber atendimento adequado nos serviços de saúde, seja por falta de acolhimento, desconhecimento dos profissionais ou ausência de protocolos específicos de atendimento.

Nesse sentido, a prioridade de atendimento médico-hospitalar às mulheres vítimas de violência se apresenta como uma medida necessária e urgente para garantir-lhes o acesso rápido e eficaz aos serviços de saúde, possibilitando o diagnóstico precoce de lesões físicas e psicológicas, o encaminhamento para serviços especializados e o apoio necessário para superar o trauma vivenciado.

Ressalta-se que esta Proposta está em conformidade com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da proteção à mulher em situação de violência, bem como com a competência legislativa municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e promover ações de combate à violência de gênero.

Por fim, acredita-se que a aprovação desta Proposição contribuirá significativamente para fortalecer as políticas de enfrentamento da violência contra as mulheres em nosso município, reafirmando o compromisso com a defesa dos direitos humanos e a promoção da igualdade de gênero.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR DODUEL VARELA

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 29 de Abril de 2024.

DODUEL VARELA

Vereador - PSD

